

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 048/2026 - FMAS

2026



EDITAL PE 048/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SRP		Data de abertura: 31/07/2026 as 09h01min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO		
Valor Total Estimado – R\$ 1.540.132,93		
SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP PROCESSO Nº 2026008859

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação nº 084/2025 Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BOM**

JESUS DE GOIÁS-GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás - GO.

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos

documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Os itens 3-4-5-9 serão de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o FMAS, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.2. **O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, em conformidade com os estudos da fase preparatória e do Termo de referência é de **R\$ 1.540.132,93 (um milhão quinhentos e quarenta mil cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, mantendo-se o sigilo dos preços unitários nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.

6.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.9.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.9.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
- 6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.14. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.16. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.17. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 6.18. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.23. Até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.24. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas

previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa,
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, em nome da empresa licitante.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de **gêneros alimentícios de panificação e/ou alimentos prontos para consumo**, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.7. Documentação Complementar:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
- 9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irreeajustáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 20 de julho de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. Da Aquisição****1.1. Objeto**

Trata-se da aquisição de panificação, e alimentos prontos para consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nas unidades CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Lar dos Idosos do Município de Bom Jesus de Goiás-GO.

A quantidade estimada visa atender um período de 12 (doze) meses, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de aquisições parceladas, considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis.

1.2. Da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente registradas, desde que comprovada a vantajosidade, a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária, visando atender às demandas contínuas de fornecimento de alimentação nas unidades socioassistenciais do município.

1.3. As empresas a serem contratadas poderão fornecer os seguintes gêneros de alimentação, de forma parcelada.

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca de Referência
1	812	KG	Biscoito de queijo - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito de queijo queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias	
2	700	KG	Bolo para festa recheado e confeitado: Bolo para festa com massa branca ou preta (chocolate) sendo os recheios de floresta negra, leite ninho, doce de leite, brigadeiro e prestigio, podendo ser combinado com adicional de alguma fruta como morango, abacaxi, pêssego e coco. Com cobertura variando entre chantilly, brigadeiro ou ganache. Apresentação: Variando entre formato retangular ou redondo conforme solicitado.	

3	34880	UNID.	Bolo redondo Sabores Variados – peso 750 gramas, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação	
4	2840	KG	Broa de doce: 45g fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega.	
5	2790	KG	Broa temperada - de farinha de milho de 45g assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas broas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	
6	880	KG	nhoque: Fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amassos, em embalagem plástica, com identificação de data de validade.	
7	33700	UNID.	Pão de batata - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho, Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	
8	750	PACOTE	Pão de forma Integral - Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio, pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega.	
9	2800	KG	Pão de queijo , produzido com queijo meia cura ou queijo ralado, mínimo de 20%, livre de aromatizantes, unidades pequenas, de aproximadamente 50g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria.	

10	5610	UNID.	Pão hot dog 50g , bem acondicionado, assado ao ponto. Sem aspecto queimado, amassado, achatado, embatumado.	
11	28660	UNID.	Pão tipo mandi 50g , bem acondicionado, assado ao ponto. Sem aspecto queimado, amassado, achatado, embatumado.	
12	6500	UNID.	Rosca assada : peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	
13	6500	UNID.	Rosca frita : peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	
14	2000	UNID.	Rosca de queijo - peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	
15	515	CENTO	Salgado para festa diversos assados e frito 100x1 (Cento) : Salgadinhos diversos para festa assados (esfirra de ricota, esfirra de carne, enroladinho de presunto e queijo, mini croissant, mini pizza de frango, mini pizza de presunto) Cada um deverá ter aproximadamente 25g e a entrega conforme programação. Entrega do 100x1 (cento de salgado) / (coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastelzinho de queijo, pastelzinho de carne, enroladinho de queijo) Cada um deverá ter aproximadamente 25g e a entrega conforme programação. Entrega do 100x1 (cento de salgado).	

2. Justificativa da Contratação

2.1. Os produtos de panificação e alimentos prontos para consumo, nas quantidades a serem adquiridas, destinam-se à preparação da alimentação diária ofertada aos usuários atendidos nas unidades CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos idosos acolhidos no Lar dos Idosos, mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus de Goiás-GO.

O fornecimento desses gêneros alimentícios é indispensável para garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários dos serviços socioassistenciais, considerando que as unidades realizam atendimento contínuo, com oferta regular de refeições preparadas no local.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender um período de 12 (doze) meses. No entanto, a quantidade registrada poderá ser renovada, desde que essa prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

2.3. Caso a ata de registro de preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, antes da prorrogação da ata e/ou da renovação do quantitativo, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda das unidades, evitando estocagem excessiva de produtos perecíveis, garantindo maior controle, economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado (produtos de panificação e alimentos prontos para consumo) possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21;

3.3. Nos itens onde os valores estimados forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 046, de 06 de dezembro de 2024.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2 O Critério de seleção será **o menor preço** por item obtido nas propostas.

4.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das unidades CRAS, CREAS, SCFV e Lar dos Idosos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O pagamento será efetuado **de forma parcelada**, conforme as entregas realizadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.

5. Prioridade para ME/EPP Locais ou Regionais

5.1. Nos itens onde o valor estimado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, sendo exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 46 de 06 de dezembro de 2024, com percentual de 10% (dez por cento).

5.2. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% do melhor preço válido**, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

5.3. Conforme o Decreto Municipal nº 046/2024, aplica-se a prioridade quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás-GO sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

5.4. Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás-GO que atendam ao limite previsto, a prioridade será estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, conforme definição constante no referido decreto municipal.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto 056, de 28 de novembro de 2023 e totalizou o montante R\$ 1.540.132,93 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

6.2. Os valores unitários médios de cada item a ser registrado, na estimativa de preços, fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigilosos.

6.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios unitários estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. Justificativa do Valor Estimado Sigiloso

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**".

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN

7.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

7.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

7.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

7.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

7.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. Do Contrato.

8.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura Municipal de **Bom Jesus de Goiás-GO**, contendo as cláusulas padrão aplicáveis aos contratos administrativos, bem como as regras e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo a ata ser prorrogada, bem como os quantitativos renovados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e a existência de dotação orçamentária.

8.3. Os valores unitários contratados serão irrevogáveis.

9. Modelo de Execução do Objeto

a) Gêneros Alimentícios Perecíveis

9.1. Os produtos de panificação e alimentos prontos para consumo deverão ser entregues diretamente nas unidades **CRAS, CREAS, SCFV e Lar dos Idosos**, conforme endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada.

9.3. Condições mínimas obrigatórias dos produtos de panificação:

a) Estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e possuir identificação do fabricante quando exigido pela legislação aplicável.

b) Estar dentro do prazo de validade;

c) Apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos de cada produto, sem sinais de deterioração;

d) Apresentar padronização de tamanho, peso e apresentação, conforme especificação do item;

e) Estarem devidamente acondicionados em embalagens adequadas à conservação e transporte dos produtos, contendo identificação quando exigida pela legislação aplicável;

f) Ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a qualidade dos produtos até a entrega.

9.4. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, garantindo a integridade e qualidade dos produtos durante o transporte.

9.5. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

9.7. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

9.8. O fornecimento está condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento.

9.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

9.10. O licitante vencedor deverá entregar os produtos de panificação e alimentos prontos para consumo, no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem qualquer custo adicional ao Município.

10. Das Amostras

10.1 Para os produtos de panificação, **será exigida apresentação de amostras físicas**, tendo em vista tratar-se de produtos perecíveis, somente dos fornecedores vencedores em data e horários a serem marcados pela secretaria do FMAS.

10.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive na primeira entrega, realizar a verificação rigorosa da qualidade dos produtos fornecidos, quanto a:

- aspecto;
- odor;
- coloração;
- textura;
- condições da embalagem;

10.3. Caso o produto não atenda às especificações exigidas, será imediatamente recusado, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. A primeira entrega realizada pela empresa vencedora servirá como parâmetro de avaliação da qualidade dos produtos para as demais entregas contratuais.

11. Critérios de Medição e Pagamento

11.1. O pagamento será realizado **de forma parcelada**, conforme as entregas efetuadas nas unidades CRAS, CREAS, SCFV e Lar dos Idosos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. A aferição da entrega dos gêneros de alimentação para fins de pagamento será realizada por servidor da Prefeitura designado para esse fim – fiscal do contrato.

12. Da Habilitação

12.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

g) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

12.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde se situa a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.2.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Os participantes deverão encaminhar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista **estritamente em nome da empresa licitante (Pessoa Jurídica)**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração Pública a consulta direta a cadastros restritivos de fornecedores (CEIS/CNEP/CNJ).

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

i.b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ii.b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.3.1 Será recomendado à licitantes de os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

12.4 Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O atestado deverá comprovar que a licitante já forneceu gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

c) O atestado deverá conter identificação do emitente e informações para contato, a fim de possibilitar diligência para verificação de sua veracidade, caso necessário.

13. Da Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação dos fornecimentos dos gêneros de alimentação.

14. Requisitos da Contratação

14.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os produtos de panificação e alimentos prontos para consumo deverão ser entregues diretamente nas unidades CRAS, CREAS, SCFV e Lar dos Idosos do Município de Bom Jesus de Goiás-GO, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, higiene e conservação dos alimentos.

14.2. Os requisitos da contratação e aquisição dos gêneros de alimentação, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com relação à qualidade dos produtos e prazos de validade.

14.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

14.3.1. Qualidade dos Gêneros de Alimentação: Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, estar dentro do prazo de validade, possuir embalagem íntegra e adequada ao consumo, observando as regras da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

14.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, conservação, acondicionamento e segurança alimentar.

14.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não entrega do objeto, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

14.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os gêneros de alimentação, conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

14.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos gêneros de alimentação deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

14.3.6. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, embalagem íntegra, condições sanitárias adequadas e, caso entregues em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO procurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição dos produtos de panificação e alimentos prontos para consumo que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais de suas utilizações regulares e diárias.

15. Modelo e Gestão do Contrato.

15.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás-GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo de entrega será de até 48 (horas) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

15.3. Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

15.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. A entrega dos gêneros de alimentação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos gêneros de alimentação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará à Secretaria Municipal de Assistência Social, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.12. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais.

15.13. A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

16. Descrição da Solução como um Todo

16.1. Os gêneros de alimentação a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

16.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

16.3. Devido às características dos materiais, principalmente em decorrência de suas naturezas de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses produtos não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

16.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de registro de preços, processado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

17. Das Obrigações das Partes

17.1. Obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social

17.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

17.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

17.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

17.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e do fornecimento;

17.1.5. Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.1.6. Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;

17.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos – fiscal do contrato.

17.1.8. Fiscalizar todas as demais regras e condições previstas neste termo de referência.

17.1.9. Verificar a qualidade dos itens entregues, inclusive validade e qualidade dos produtos e suas embalagens.

17.2. Da Contratada

17.2.1. Manter preposto junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos gêneros de alimentação, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;

- 17.2.2. Entregar os gêneros de alimentação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;
- 17.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 17.2.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos gêneros de alimentação;
- 17.2.8. Manter durante toda a entrega dos gêneros de alimentação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

18. Das Sanções Administrativas

18.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção prevista do inciso II, do item 18.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.7. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Da Adequação Orçamentária

19.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos materiais. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais correrão pelo Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, no exercício de 2026.

Assistência a comunidades

20260584.16.1601.08.245.0125.2149.339030.129

Gestão Administrativa do FMAS

20260721.16.1601.08.122.0052.2090.339030.181

20260522.16.1601.08.122.0052.2090.339030.100

20260523.16.1601.08.122.0052.2090.339030.132

Proteção social básica

20260607616.1601.08.245.0623.2115.339030.129

Bom Jesus de Goiás-GO, 16 de junho de 2026.

CAROLINA SILVA MIQUILINO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para esse FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026, Processo nº 2026008859.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 048/2026

PROCESSO Nº 2026008859

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026, Processo nº 2026008859, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026 instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00048438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

Parágrafo Único: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2026 a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás – GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXX
CPF: